



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## **PORTARIA Nº. 016/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizada aos servidores da Câmara Municipal de Jataizinho a compensação de horas-extras, trabalhadas em dias de reuniões, em dias de folga, desde que não haja prejuízo para o serviço público, atendidos os seguintes critérios:

I – os dias de folga deverão ser previamente autorizados pela chefia imediata, mediante manifestação por escrito do servidor até um dia antes da compensação;

II – as horas-extras trabalhadas obterão o acréscimo de 100% (cem por cento) e somente poderão ser compensadas quando o somatório destas alcançar o valor mínimo de 04 (quatro) horas, já com o referido acréscimo ou os seus respectivos múltiplos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e quinze.

**-ADILSON GONÇALVES DA SILVA-**  
*Presidente*